



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA - INEP
COORDENAÇÃO-GERAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS.

Esplanada dos Ministérios Bloco L Anexo I – 4º andar – sala 415 – 70.047-900 - Brasília-DF
(61) 2104-8553 / 9066 / 8856 / 9225 - Telefax: (61) 2104-9436

**A TODAS AS EMPRESAS INTERESSADAS EM PARTICIPAR DA CONCORRÊNCIA
04/2005-DAEB/INEP**

Fax nº ()

Total de Páginas: 2

Data: **23/06/2005**

Da **Comissão Especial de Licitação/INEP/MEC**

Fax n.º: (061) 2104-9436 - Fones 2104.9225 / 8856

Prezado(s) Senhor(es),

Publicamos o entendimento da Comissão Especial de Licitação, conforme o edital, em resposta ao pedido de esclarecimento feito por entidade interessada em participar da **CONCORRÊNCIA nº 04/2005 – DAEB/INEP**:

Questão 01: No anexo 1 do Edital “Preparação e avaliação das propostas técnicas e de preço”, no ponto 3 “Avaliação das Propostas”, Fator 3 “Metodologia”, sub-fator 3.3. “Plano Amostral” consta que a Licitante deve apresentar a metodologia de cálculo da amostra para representar a população de professores de língua portuguesa e de matemática do Grupo 1 de Escolas e do Grupo 2 de Escolas, com os seguintes parâmetros de precisão: **4% de erro amostral** e um nível de significância de 95% (páginas 47 e 48, grifo nosso). Contudo, no anexo 1 “Projeto Básico”, no ponto 3, “Descrição dos produtos e serviços a serem contratados”, item 3.9. “Elaborar Plano Amostral para a aplicação do instrumento na pesquisa quantitativa com os professores, consta que “tal plano amostral deverá ser construído tendo por referência um nível de confiança de 95% e **erro amostral de 3%**. A amostra deverá garantir este nível de precisão e de confiabilidade para cada um dos quatro grupos de professores (Grupos 1 e 2 de matemática e grupos 1 e 2 de língua portuguesa)” (página 31, grifo nosso). As dúvidas são as seguintes: Deve-se elaborar o plano amostral para a proposta técnica considerando a margem de erro de 3% ou de 4%? Este percentual de erro amostral deverá ser aplicado a cada um dos quatro grupos de professores?

Questão 02: No ponto 7 – “Da Habilitação Preliminar”, no item 7.1.2. consta que a licitante que “não optar por ser verificado no SICAF seu cadastramento e habilitação parcial deverá apresentar, dentro do envelope número 1 os documentos relacionados a seguir, bem assim aqueles elencados no **item 4 – Das Condições de Participação deste Edital** (página 6, grifo nosso). O item referente às condições de participação é o item 3 e não o item 4 (página 3). Contudo, neste item não há solicitação de documentos. Há solicitação de que a empresa detenha experiência técnica, pessoal técnico especializado e estrutura organizacional (letras a, b e c). As comprovações destes requisitos são solicitadas nos documentos de qualificação técnica. Trata-se de uma duplicação da mesma solicitação? Os documentos solicitados no item 7.2.3. “Qualificação Técnica” são suficientes?

RESPOSTAS:

Questão 01: Esclarecemos que os **parâmetros mínimos para elaboração do plano amostral são de 4% de erro** a um nível de significância de 95%. Esses parâmetros devem ser observados para cada um dos grupos de professores a serem investigados e, portanto, vale o que está indicado no quadro do **Subfator 3.3 – Plano Amostral – do Fator 3 – Metodologia**.

Sendo assim, **deve-se ler 4% de erro amostral no item 3.9** do Projeto Básico, Anexo 1 do Edital (fl.31).

Questão 02: As **CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO** estabelecidas no **Item 3** do Edital (fl.3), serão aferidas na “Fase de Habilitação” por meio dos documentos/atestados exigidos no **Item 7** do Edital.

Atenciosamente,

RAIMUNDA SOUTO PINTO
Presidente da CEL/INEP